

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.260, de 06 de Abril de 2021.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à ASSOCIAÇÃO ORGÂNICOS AVARÉ – AOA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.433.366/0001-88, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 1.901, Centro, nesta cidade de Avaré e; à ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE AVARÉ E REGIÃO – AAMARE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.345/0001-39, com endereço à Rua Jairo Amorim, nº 324, Residencial Nova Avaré, nesta cidade de Avaré, a permissão de uso de bem público do box de nº 14 do Mercado Municipal de Avaré, situado à Rua Santa Catarina, nº 1.566.

Art. 2º. A presente permissão de uso de bem público terá vigência durante o período compreendido entre o dia 01 de Janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada em caso de interesse público.

Art. 3º. A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de Abril de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E ASSOCIAÇÃO ORGÂNICOS AVARÉ e ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE AVARÉ E REGIÃO.

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, o JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado ASSOCIAÇÃO ORGÂNICOS AVARÉ - AOA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.433.366/0001-88 e, ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE AVARÉ E REGIÃO – AAMARE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.688.345/0001-39, neste ato representadas por seus respectivos presidentes, o Sr. ANDRÉ DIEGO ALBANO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 41.700.914-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 333.989.378-02, residente e domiciliado no Sítio Primus Ranch, Bairro Jacutinga/Ezequiel Ramos, nesta cidade e Comarca de Avaré-SP e, o Sr. LEONARDO MAZZONI, brasileiro, solteiro, apicultor, portador da cédula de identidade nº 29.650.652-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 396.169.258-06, residente e domiciliado à Rua Jesus Dias Lopes, nº 353, Bairro São Rogério II, nesta cidade e Comarca de Avaré-SP, doravante designados simplesmente PERMISSIONÁRIAS têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se comprometem a cumprir a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 6.260, de 06 de Abril de 2021, a utilização do imóvel localizado à Rua Santa Catarina, nº 1.566, Box nº 14, do Mercado Municipal de Avaré – Centro, para a instalação das Associações PERMISSIONÁRIAS a fim de comercializar produtos da agricultura familiar, entre

eles mel e hortifruti.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem acima mencionado deverá ser utilizado pelas PERMISSONÁRIAS única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

As PERMISSONÁRIAS expressam plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, em relação a qual as PERMISSONÁRIAS têm ciência e manifestam expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE quanto às PERMISSONÁRIAS, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou rescisão unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Após a notificação de que trata o parágrafo primeiro, quando o interesse na rescisão unilateral partir da PERMITENTE, as PERMISSONÁRIAS contará com prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem, desde já, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município de Avaré e da ciência e concordância expressa das PERMISSONÁRIAS, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que

produza seus jurídicos e efeitos legais

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de Abril de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

ASSOCIAÇÃO ORGÂNICOS AVARÉ – AOA

PERMISSONÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES

DE AVARÉ E REGIÃO – AAMARE

PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº/SSP.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº/SSP.....

CPF/MF nº

Decreto nº 6.277, de 22 de Abril de 2021.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade da FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOS, denominado “Chácara Piranha”, nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 5.787, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOS

IMÓVEL: Situação Pretendida – Implantação do Anel

Viário.

ÁREA: 4.839,32m²

MATRÍCULA: 5.787

Descrição da Área: Uma área de terras, desmembrada de maior porção da Fazenda Jacutinga, destinadas a abertura do prolongamento da Av. Espanha com inicia junto ao marco P94.A, cravado na confrontação área 02, destacada da fazenda Jacutinga, conforme decreto nº 1.475, de 25 de junho de 2007, seguindo desse ponto nas seguintes medidas e confrontações: Segue em linha reta, na confrontação com área 02 por 10,73 metros e rumo de SW 37°49'44" NE, até o marco P95; deste deflete à direita, na confrontação anterior, com distância de 25,96 metros e rumo de SW 51°22'28" NE, até o marco P95A; deste deflete à direita, confrontando com propriedade de Maria Geralda Macedo e seus sucessores (Matrícula 9.606 R.I. de Avaré), na distância de 222,00 metros e rumo de NW 63°00'00" SE, até atingir o marco P104A; deste deflete à direita, confrontando com Área 01 destacada da fazenda Jacutinga, conforme decreto nº 1.475, de 25 de junho de 2007, com distância de 4,72 metros e rumo de SW 48°00'32" NE, até atingir o marco P105; deste deflete à direita, na confrontação anterior, com distância de 39,88 metros e rumo de NW 74°07'05" SE, até atingir o marco P106; deste deflete à esquerda, na confrontação anterior, com distância de 28,97 metros e rumo de SW 24°48'57" NE, até atingir o marco P106.A; deste deflete à direita, confrontando com área remanescente da Fundação Padre Emílio Immos, com distância de 163,97 metros e rumo de NW 77° 10'05" SE, até atingir o marco inicial e final da presente descrição P94A. Encerrando assim o perímetro com área de 4.839,32 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação do Anel Viário.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de abril de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Outros Atos

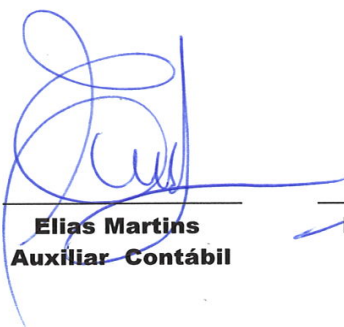
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2021

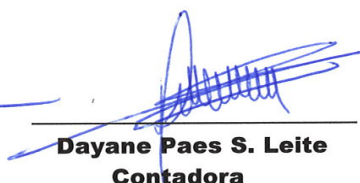
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 99/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Mês/Ano Base Cálculo R.C.L S/ Pagto	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Valor Base para depósito s/R.C.L 2021= (3,89 %) (1,43%)A partir de Abril/2021	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
NOVEMBRO/2020	310.360.087,18	12.073.007,40	1.006.083,95	JANEIRO/2021	27/01/2021
DEZEMBRO/2020	308.264.593,88	11.991.492,71	999.291,06	FEVEREIRO/2021	25/02/2021
JANEIRO/2021	310.453.484,10	12.076.640,53	1.006.386,71	MARÇO/2021	29/03/2021
FEVEREIRO/2021	310.781.028,49	4.444.168,71	370.347,39	ABRIL/2021	23/04/2021
Total depositado em 2021.....			R\$ 3.382.109,11		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010



Elias Martins
Auxiliar Contábil



Dayane Paes S. Leite
Contadora



Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda